



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI N° 010/2024

Tunas-RS, 22 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente de forma emergencial por excepcional interesse público 1 (um) Enfermeiro(a) Padrão e dá outras providencias.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, consoante as justificativas anexas, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente e de forma emergencial em excepcional interesse público, 01 (um) ENFERMEIRO(A) PADRÃO.

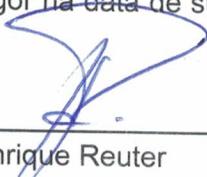
Art. 2° - A contratação prevista no artigo 1° desta Lei será feita para período de 06 meses, podendo ser prorrogada em caso de constado o interesse público.

Parágrafo único - Poderá ocorrer a rescisão do contrato a qualquer tempo, caso cessada a necessidade ou a critério da Administração Municipal e do interesse público, sem que gere direitos ao contratado, salvo verbas rescisórias.

Art. 3° - O Enfermeiro(a) Padrão receberá uma remuneração mensal, atribuições, condições de trabalho e requisitos para o ingresso são de acordo com o determinado no Plano de Carreira dos Servidores Públicos - Lei Municipal nº1378/2023, com Padrão (16) coeficiente (11) e deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços aos municípios de Tunas.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária próprias.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito de Tunas



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

Justificativa do Projeto de Lei nº010/2024

Excelentíssima Presidente e demais Vereadores.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação emergencial de 01 Enfermeiro(a) Padrão, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário está autorizada quando para atender necessidades emergenciais da Administração Pública.

A presente proposta de Lei visa atender a uma necessidade premente do nosso município na área da saúde que é a existência de um Enfermeiro Padrão, ausente hoje no quadro de servidores.

A contratação emergencial justifica-se pelo excepcional interesse público em garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população, garantindo condições adequadas de trabalho.

O presente projeto visa adequar ainda mais o sistema municipal de saúde, sem acarretar prejuízos irreparáveis à população. Assim, a contratação temporária de um enfermeiro padrão vem ao encontro do interesse público, assegurando que o pleno fornecimento de saúde pública.

Vale ressaltar que a contratação emergencial é uma medida excepcional e temporária, destinada a suprir uma carência pontual enquanto se buscam soluções permanentes para o problema que passa inclusive pela valorização dos atuais servidores que atuam junto a Secretaria Municipal de Saúde em especial o piso da enfermagem, pedido desta Casa Legislativa que se encontra em análise técnica.

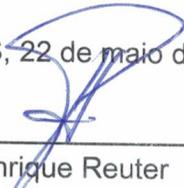
Levando-se em consideração o acima exposto, justifica-se o excepcional interesse público, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Desta forma, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei com a urgência que a situação requer.

Aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS, 22 de maio de 2024.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito de Tunas